PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3313/2023

CONTRATO N.º 688/2023

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI E A EMPRESA D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí - PI, com sede administrativa situada à Rua São João, s/n, Bairro Aeroporto - Uruçuí – PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 050.071.433-08, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa, **D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 45.995.039/0001-24** com sede na Rua Doutor Anerão Walter Coutinho, nº 1260, Sala A, Sala B, Bairro Santa Isabel, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.053-360, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. DANIEL SEIXAS DE CARVALHO,** brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 012.003.823-40, residente e domiciliado na Rua Doutor Anerão Walter Coutinho, nº 1260, Sala 1, Bairro Santa Isabel, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.053-360, estabelecem o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, em conformidade com o inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, e condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**, constante do Processo nº 3313/2023 e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Contratação direta de empresa para a aquisição de tecidos que serão usados na construção de figurinos dos alunos das escolas municipais a serem utilizados no desfile cívico de 07 de setembro de 2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Uruçuí-PI,** em conformidade com as normas estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 020/2023–CPL** que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, de acordo com a tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cetim azul BB - 100% poliéster 1,47 larg	5	MT	R$ 13,26	R$ 66,30
2	Cetim branco - 100% poliéster - 1,47	10	MT	R$ 13,13	R$ 131,30

D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124

Assinado digitalmente por D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC CDN, COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20751710000163, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.20 12:16:05-03'00'

3	Cetim branco - 100% poliéster - 1,47	10	MT	R$ 13,07	R$ 130,70
4	Cetim estampado bandeira do brasil	10	MT	R$ 24,48	R$ 244,80
5	Cetim preto - 100% poliéster - 1,47 larg	10	MT	R$ 13,13	R$ 131,30
6	Cetim royal - 100% poliéster - 1,47 larg	10	MT	R$ 13,07	R$ 130,70
7	Cetim verde bandeira - 100% poliéster 1,47 larg	10	MT	R$ 13,26	R$ 132,60
8	Cetim vermelho - 100% poliéster 1,47 larg	10	MT	R$ 13,13	R$ 131,30
9	Cetim vermelho - 100% poliéster 1,47 larg	5	MT	R$ 13,07	R$ 65,35
10	Cetim vermelho - 100% poliéster 1,47 larg	5	MT	R$ 13,26	R$ 66,30
11	Cetim vermelho - 100% poliéster 1,47 larg	5	MT	R$ 13,13	R$ 65,65
12	Elástico pigeon preto - 7mm rolo c/100m	5	MT	R$ 57,29	R$ 286,45
13	Gola pv branca fiosul - 100% poliéster 1,20 larg	5	UND	R$ 6,53	R$ 32,65
14	Helanquinha amarelo ouro - 100% poliéster 1,80 larg	5	KG	R$ 84,84	R$ 424,20
15	Helanquinha azul marinho - 100% poliéster 1,80 larg	5	KG	R$ 84,42	R$ 422,10
16	Helanquinha azul marinho - 100% poliéster 1,80 larg	5	KG	R$ 85,68	R$ 428,40
17	Helanquinha branca - 100% poliéster 1,80 larg	10	KG	R$ 84,84	R$ 848,40
18	Helanquinha branca - 100% poliéster 1,80 larg	5	KG	R$ 84,42	R$ 422,10
19	Helanquinha branca - 100% poliéster 1,80 larg	5	KG	R$ 85,68	R$ 428,40
20	Helanquinha verde limão - 100% poliéster 1,80 lar	5	KG	R$ 84,09	R$ 420,45
21	Malha PP amarelo BB grife	10	KG	R$ 84,42	R$ 844,20
22	Malha PP branca fiosul - 100% poliéster - 1,20 larg	20	KG	R$ 74,46	R$ 1.489,20
23	Malha PP branca fiosul - 100% poliéster - 1,20 larg	10	MT	R$ 73,73	R$ 737,30
24	Malha PP branca fiosul - 100% poliéster 1,20 larg	20	KG	R$ 74,98	R$ 1.499,60
25	Malha PP marinho grife	5	KG	R$ 85,68	R$ 428,40
26	Malha PP ouro fiosul - 100% poliéster 1,20 larg	5	KG	R$ 84,84	R$ 424,20
27	Malha PP preta fiosul - 100% poliéster 1,20 larg	10	KG	R$ 84,42	R$ 844,20

D S DE CARVALHO SAIGA
COMERCIO:4599503900
Assinado digitalmente por D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:4599503900124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC CDN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL VS, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:4599503900124
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

28	Malha PP royal fiosul - 100% poliéster - 1,20	5	KG	R$ 85,68	R$ 428,40
29	Malha PP uva fiosul - 100% poliéster - 1,47 larg	5	KG	R$ 84,84	R$ 424,20
30	Malha PP verde bandeira fiosul - 100% poliéster 1,20 larg	5	KG	R$ 84,42	R$ 422,10
31	Oxford amarelo ouro - 100% poliéster - 1,5 larg	5	MT	R$ 17,85	R$ 89,25
32	Oxford amarelo ouro - 100% poliéster - 1,5 larg	10	MT	R$ 17,68	R$ 176,80
33	Oxford azul bic	10	MT	R$ 17,59	R$ 175,90
34	oxford azul turquesa - 100% poliéster 1,50 larg	50	MT	R$ 17,85	R$ 892,50
35	Oxford branco - 100% poliéster - 1,50 larg	50	MT	R$ 17,68	R$ 884,00
36	Oxford branco - 100% poliéster - 1,50 larg	20	MT	R$ 17,59	R$ 351,80
37	Oxford branco - 100% poliéster - 1,50 larg	50	MT	R$ 17,85	R$ 892,50
38	Oxford marinho - 100% poliéster 1,50 larg	50	MT	R$ 17,68	R$ 884,00
39	Oxford preto - 100% poliéster - 1,50 larg.	30	MT	R$ 17,59	R$ 527,70
40	Oxford preto - 100% poliéster - 1,50 larg.	5	MT	R$ 17,85	R$ 89,25
41	Oxford preto - 100% poliéster - 1,50 larg.	10	MT	R$ 17,68	R$ 176,80
42	Oxford preto - 100% poliéster - 1,50 larg.	5	MT	R$ 17,59	R$ 87,95
43	Oxford royal - 100% poliéster - 1,50 larg.	5	MT	R$ 17,85	R$ 89,25
44	Oxford verde bandeira - 100% poliéster - 1,50 larg	5	MT	R$ 17,68	R$ 88,40
45	Oxford verde musgo - 100% poliéster 1,50 larg	50	MT	R$ 17,59	R$ 879,50
46	Oxford verde musgo - 100% poliéster 1,50 larg	50	MT	R$ 17,85	R$ 892,50
47	Oxfordine azul etna - 100% poliéster 1,47 larg	5	MT	R$ 21,21	R$ 106,05
48	Oxfordine branca - 100% poliéster - 1,47 larg	10	MT	R$ 21,11	R$ 211,10
49	Oxfordine branca - 100% poliéster - 1,47 larg	20	MT	R$ 21,42	R$ 428,40
50	Oxfordine vermelho - 100% poliéster 1,47 larg	30	MT	R$ 21,21	R$ 636,30
51	Oxfrod amarelo canário - 100% poliéster 1,50 larg	50	MT	R$ 17,59	R$ 879,50

D S DE CARVALHO SAIGA
COMERCIO:45995039000124
Assinado digitalmente por D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC CDN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL VS, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.20 12:14:58-03'00'

52	Salina estampados diversos	50	MT	R$ 31,22	R$ 1.561,00
53	Tnt amarelo 40g - 1,40 larg	50	MT	R$ 4,45	R$ 222,50
54	Tnt branco 40g - 1,40 larg	50	MT	R$ 4,43	R$ 221,50
55	Tnt laranja 40g - 1,40 larg	50	MT	R$ 4,49	R$ 224,50
56	Tnt pink 40g - 1,40 larg	50	MT	R$ 4,45	R$ 222,50
57	Tnt preto 40g - 1,40 larg	50	MT	R$ 4,43	R$ 221,50
58	Tnt verde bandeira 40g - 1,40 larg	50	MT	R$ 4,49	R$ 224,50
59	Tricoline mista branca	30	MT	R$ 28,69	R$ 860,70
60	Tricoline rolo sg - quadriculado/preto	10	MT	R$ 32,97	R$ 329,70
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 26.079,10**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO obriga-se face o presente CONTRATO a entregar os tecidos para a Secretaria de Educação do município de Uruçuí-PI.

2.2. A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO, sob o regime de entrega de material de consumo, de acordo com as especificações descritas na Cláusula terceira e termo de referência;

2.3. Caso na vigência do CONTRATO seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

2.4. Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste CONTRATO;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues após solicitação pela Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria de Educação de Uruçuí/PI, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

3.2. As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

3.3. Os materiais somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, n°. do lote e tempo de validade e garantia.

3.4. É de responsabilidade da contratada a substituição dentro de 05 (cinco) dias corridos, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer material entregue fora das

D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
Assinado digitalmente por D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC ICN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=25781750000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 **O valor global dos produtos objeto deste contrato é de R$ 26.079,10 (vinte e seis mil e setenta e nove reais e dez centavos).** Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis a execução dos mesmos, tais como: mão de obra, tributos, salários, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza;
4.2. O Município de Uruçuí – PI, pagará os preços estabelecidos na proposta apresentada. O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências, será efetuado o pagamento por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada;
4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.
4.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.
4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

5.1 O presente CONTRATO terá sua vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão a conta do elemento despesa:

12.361.0025.2205.0000 – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
Assinado digitalmente por D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC CDN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=27191716000101 OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.20 12:14:20-03'00'

8.2 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas;
8.3 A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante em função do presente CONTRATO;
8.4 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Uruçuí-PI poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICIPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
9.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
Assinado digitalmente por: D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC OCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=207912100001153, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.20 12:14:07 -03'00'

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 135 da Lei nº Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
11.2 Havendo prorrogação do contrato o mesmo será reajustado, pelo IGPM ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

12.1 O presente CONTRATO se regerá pelas disposições da Lei 14.133/2021, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de Emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.
12.2 O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO as condições de Habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Uruçuí-PI para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Uruçuí (PI), 20 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI
CNPJ nº 06.985.832/0001-90
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
CPF nº 050.071.433-91
PREFEITO MUNICIPAL

D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124

Assinado digitalmente por D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000124
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.20 12:13:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CONTRATADA
D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO
CNPJ Nº 45.995.039/0001-24
DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
Sócio Administrador
CPF Nº 012.003.823-40

TESTEMUNHAS:

Ana Shelley Freitas Rodrigues
CPF Nº
069.984.713-90

Délcia Correia Alves
CPF Nº
628.233.963-49

D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO:45995039000